



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº1045/2023.**

**DATA DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Ribeirão Cascalheira, a visão monocular, nos termos da Lei estadual LEI Nº 10.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**Parágrafo Único.** A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**  
**EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal